

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE ENBALAGENS LTDA. CNPJ Nº 37.952.094/0001-09.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 18.590,30 (Dezoito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta Centavos).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: BUGRE COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 35.088.051/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 9.594,70 (Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 19.634.481/0001-15.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 18.665,50 (Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 31.353.612/0001-91.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 7.226,40 (Sete Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ID FARMA LTDA. CNPJ Nº 46.796.127/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 17.376,50 (Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: M A BIZINSKI EIRELI. CNPJ Nº 04.278.219/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 4.341,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2023.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. CNPJ Nº 04.116.795/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS. ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **RS 71.540,10 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Dez Centavos).**

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	790	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 28 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo de Chamamento Público n.º 02/2023, ref. Processo de Inexigibilidade n.º 02/2023, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente e do ato convocatório. Portanto, RATIFICO o processo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de mecânica, a ser empregada na manutenção dos veículos pesados, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, que compõem a frota do município de Pranchita, e ADJUDICO o resultado as empresas habilitadas: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA - CNPJ Nº 19.160.885/0001-14, NELSON PERSZEL ME - CNPJ Nº 81.036.949/0001-43, JOÃO PAULO KAKTIN - CNPJ Nº 19.732.146/0001-50, GABRIELA HOLLEN BERTOCHI ME - CNPJ Nº 48.724.526/0001-40, SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - CNPJ Nº 04.132.587/0001-43, CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.778.049/0001-70, GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA - CNPJ Nº 10.934.336/0001-85, AUTO PEÇAS FRONTEIRA LTDA - CNPJ Nº 29.643.659/0001-48, LUIS GUSTAVO SANDERS 00747169993 - CNPJ Nº 14.702.802/0001-58.
Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Pranchita, 01 de março de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023 - Processo dispensa n.º 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: F. I. BOAVENTURA - CNPJ Nº 21.322.270/0001-99
Representante: FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - CPF nº 005.509.961-09
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 27/02/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 28/02/2023. - RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4.902/2023, de 07 de Fevereiro de 2023.

Instaura a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) em área localizada no Município de Saltinho, através de procedimento a ser conduzido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da **Lei Municipal nº 115/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 6º e 182, da Constituição Federal; nas disposições constantes da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade; e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 - Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, a qual estabelece as normas e os procedimentos para implementar a regularização fundiária de núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;
CONSIDERANDO a efetivação da função social da propriedade e o papel do Município no ordenamento e no pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de imóveis localizados dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, através de procedimento a ser conduzido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, constituída pelo Decreto Municipal nº 4913/2023.

Art. 2º O Município de Saltinho, na qualidade de legitimado da Regularização Fundiária Urbana, fica dispensado do pedido de abertura (requerimento) do procedimento administrativo, cabendo à Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana a observância das fases previstas no artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017 e no artigo 21 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior, por ocasião da emissão da CRF - Certidão de Regularização Fundiária, será conferida a Legitimação Fundiária aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, com fundamento no artigo 23, da Lei nº 13.465/2017 e sua regulamentação.

Parágrafo único. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária prevista no caput desse artigo, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 23, § 1º, incisos I e II da mencionada Lei Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº 4.903/2023, de 07/02/2023.

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, dentro dos limites do Município de Saltinho/SC, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017 e na Lei Municipal nº 115/2022, na forma que especifica.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018, e na Lei Municipal nº 115/2022 - Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 130/2022, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleos urbanos situados em diversas quadras, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.902/2023 sobre a Transcrição nº 3.586 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e a Matrícula nº 10.101 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê.

Art. 2º A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consistente com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo urbano regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4910/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2003; **DECRETA:**

Art. 1º Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Motoristas; **LUIZ LEONIR JACOBY** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e **ADEMIR MARCOS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2023. **Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2023.

Saltinho - SC, 16 de Fevereiro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal
JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda. Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4911/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar nº 005/2003; **DECRETA:**

Art. 1º Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para o Motorista: **ARIEL CAPELLO**, lotado na Secretaria Municipal Educação, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/02/2023.

Saltinho - SC, 16 de Fevereiro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS** - Prefeito Municipal
JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração